

DECRETO Nº 35.322

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, REGIMENTO E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - 1ª CONFMS/CI - ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES – CONFMS/CI, será realizada no dia 7 de maio de 2025, reger-se-ão pelas disposições do Regimento Interno e programação, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em Plenária Ordinária, que faz parte integrante deste Decreto com os Anexos I e II.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES - CONFMS/CI, será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS-CI.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES - CONFMS/CI, tem por objetivo elaborar as diretrizes objetivo e metas do Plano Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES para o período 2026/2029, destacando-se em nossas análises situacionais, determinantes e condicionantes de saúde local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de abril de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340038003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CONFMS/CI - ES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES CONFMS/CI, convocada pelo Decreto nº 35.322/2025 e Resolução CMS Nº 0691/2025, cujo tema central da Conferência é: "elaborar as diretrizes objetivo e metas do plano municipal de saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES para o período 2026/2029 destacando-se as nossas análises situacionais, determinantes e condicionantes de saúde local.

I - A Conferência tem por objetivo propor e deliberar diretrizes objetivo e metas alinhadas de ação para fortalecer uma política pública de saúde que repercuta na efetivação do acesso à saúde das pessoas, bem como o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Municipal de Saúde observando a manutenção das ações e serviços públicos de saúde ofertados na atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS com prioridade para universalidade, equidade, integralidade, regionalização, hierarquização.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES 1ª CONFMS/CI, será realizada no dia 7 de maio de 2025 local a ser definido pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

CAPÍTULO III DO TEMA DA CONFERÊNCIA

Art. 3º A CONFMS/CI, terá como tema: "Elaborar as diretrizes objetivo e metas do plano municipal de saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES para o período 2026/2029".

Parágrafo único. Os eixos temáticos da CONFMS/CI são universalidade, equidade, integralidade, regionalização e hierarquização, observando as diretrizes objetivo e metas.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340038003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Consideram-se a Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES - CONFMS/CI, eventos de âmbito municipal, coordenados pela secretaria municipal, técnicos da SEMUS, Conselho Municipal de Saúde (CMS-CI) ocorrerão a partir da publicação do regimento até o dia 21 de março de 2025, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições deste Regimento.

I - Etapa Preparatória de responsabilidade do CMS-CI, referem-se às atividades temáticas, a serem coordenadas pela Comissão Intersetorial da SEMUS em conjunto com as comissões do CMS/CI com participação das demais Comissões do CMS;

II - Etapa Preparatória de iniciativa da subsecretaria da SEMUS: reuniões, com a participação de integrantes dos Conselhos de Saúde (municipal e local), de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais.

§ 1º. As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES CONFMS/CI, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela CONFMS/CI, devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselhos local de Saúde em cada âmbito.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA

Art. 5º A Conferência poderá ter participação de qualquer pessoa e os segmentos que compõem o CMS-CI, individual ou conjuntamente, como também pela sociedade civil, podendo ser realizada, com o objetivo de debater o tema, no campo acadêmico e demais profissionais da área de saúde que desejarem.

Art. 6º A Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES CONFMS/CI, não elegerá delegado, sendo o evento de âmbito municipal.

I - Os organizadores da Conferência comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de espaços

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340038003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

II - O número de pessoas na Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES CONFMS/CI, se limita ao máximo de 120 (cento e vinte).

CAPÍTULO VI

Art. 7º Durante as oficinas de trabalhos de grupos as propostas terão avaliação da participação social na CONFMS/CI, sob a coordenação e diretrizes objetivo e metas definidas pela Comissão Organizadora.

Art. 8º Os debates sobre o tema da Conferência serão conduzidos na CONFMS/CI, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da CONFMS/CI.

Art. 9º As deliberações da CONFMS/CI serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

Art. 10. A CONFMS/CI, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 11. A competência para a realização de CONFMS/CI, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão da SEMUS e do Conselho Municipal de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO VII DA CONFMS/CI

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340038003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 12. A CONFMS/CI Municipal será realizada 7 de maio de 2025, com base em documentos produzidos pelo SEMUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, CMS/CI sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- I - Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
- II - Debater e formular diretrizes objetivo e metas, no âmbito do município, do tema deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à elaboração do PMS plano municipal de saúde 2026/2029;
- III - Debater e formular diretrizes objetivo e metas do PMS 2026/2029, no âmbito municipal;
- IV - Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º. A divulgação da Conferencia municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§ 2º. No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes, objetivos e metas com incidência no âmbito Municipal.

§ 3º. O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da CONFMS/CI, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Poder Executivo, Ministério Público e demais Secretarias municipais do município o Relatório final completo (diretrizes, objetivos e metas, aprovadas na plenária final, junto com a lista das pessoas presente).

Subseção I

Art. 13. O CMS comunicará a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340038003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando os usuários do campo e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades coletivas e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO VIII

Subseção I

Art. 14. A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar diretrizes, objetivo e metas propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho.

Art. 15. O Relatório Final será aprovado pelo pleno do CMS e encaminhado à Comissão Organizadora da 1ª CONFMS/CI em tempo hábil para compor o consolidado do plano Municipal de saúde 2026/2029.

Art. 16. O Plano de ação será apreciado no pleno do CMS e, posteriormente, encaminhados a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 17. As diretrizes objetivo e metas constantes no Relatório Final da CONFMS/CI serão apresentadas em Resolução do CMS.

Art. 18. A CONFMS/CI, será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da CONFMS/CI e aprovado pelo Pleno do CMS.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340038003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Subseção II

Art. 19. No Relatório Final da CONFMS/CI serão delimitadas as diretrizes objetivos e metas que incidirão sobre a Política Municipal de Saúde, e no âmbito Municipal.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a preparação e realização da CONFMS/CI correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Municipal da CONFMS/CI.

CAPÍTULO X DO ACOMPANHAMENTO DA ETAPA E DO MONITORAMENTO

Art. 21. Caberá ao Pleno do CMS-ES em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento da CONFMS/CI.

Art. 22. O monitoramento da CONFMS/CI tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do CMS-CI, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes objetivos e metas e proposições constantes no Relatório Final da CONFMS/CI.

Art. 23. Os casos omissos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CONFMS/CI.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340038003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA Conferência MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CONFMS/CI) ES

27 de março de 2025

Auditório local a confirmar – Cachoeiro de Itapemirim/ES

Terá como tema: “elaborar as diretrizes, objetivos e metas do plano municipal de saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES para o período 2026/2029.”.

Os eixos temáticos da CONFMS/CI são universalidade, equidade, integralidade, regionalização e hierarquização, observando as diretrizes objetivo e metas do plano municipal de saúde 2026/2019.

Conferencista: Fabiane Simões

7h30 - Credenciamento e entrega de material
8h30 - Abertura
8h45 - Aprovação do regimento
9h – Palestra - Fabiane Simões
10h – Áreas técnicas (SAP, SAVS, GAA e FMS) – Apresentação da análise situacional
11h - Mesa redonda/debate
12h - Almoço
13h – Oficinas
15h30 – Intervalo
16h – Plenária final
17h - Encerramento

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340034003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

